

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 462, de 09 de junho de 2026



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Setor de Governança e Estratégia

HU BRASIL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote Área – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-050

Goiânia-GO | Telefone: (62) 3644-8030 | <https://www.gov.br/hubrasil>

ARTHUR CHIORO

Presidente / HU Brasil

WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS

Superintendente / HC-UFG

JOSÉ GARCIA NETO

Gerente Administrativo / HC-UFG

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ

Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

KARINA SUZUKI

Gerente de Ensino e Pesquisa / HC-UFG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIA - SEI Nº 317, DE 08 DE JUNHO DE 2026	4
PORTARIA - SEI Nº 318, DE 09 DE JUNHO DE 2026	5
PORTARIA - SEI Nº 319, DE 09 DE JUNHO DE 2026	7
PORTARIA - SEI Nº 320, DE 09 DE JUNHO DE 2026	9
PORTARIA - SEI Nº 321, DE 09 DE JUNHO DE 2026	10
PORTARIA - SEI Nº 322, DE 09 DE JUNHO DE 2026	11

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 317, de 08 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-HU BRASIL n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ALESSANDRA DA ROSA**, matrícula SIAPE nº 324****, para exercer, em caráter de substituição, a função de chefe da **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL** do Hospital das Clínicas da UFG/HU BRASIL, no período de 08/06/2026 a 12/06/2026 em decorrência de férias do(a) titular, **ESTÊNIO DA COSTA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 327****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Washington Luiz Ferreira Rios
Superintendente HC-UFG/HU BRASIL
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 318, de 09 de junho de 2026

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-HU BRASIL n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil - RLCE v. 3.0;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de material do **grupo 23 - Uniformes, Tecidos e aviamentos (insumos para costura)** padronizado no Hospital das Clínicas da UFG/HU Brasil na modalidade **Dispensa de Licitação, nos termos do art. 84 do RCC, versão 3.0.**

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Jhully Souza Garcia Aguiar, matrícula SIAPE nº 349****;

Integrante Requisitante:

- Danielly Mendes Resende, matrícula SIAPE nº 202****;

Integrantes Técnicos:

- Lais Gomes dos Santos, matrícula SIAPE nº 178****;

- Divina Fernandes Silva Barbosa, matrícula SIAPE nº 112****;

Integrante Administrativo:

- Marcella Fernandes Veloso, matrícula SIAPE nº 300****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 30 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Washington Luiz Ferreira Rios
Superintendente HC-UFG/HU BRASIL
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 319, de 09 de junho de 2026

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-HU BRASIL n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil - RLCE v. 3.0;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de Racks de Instrumentais para as Termodesinfectoras da Central de Material Esterilizado do Hospital das Clínicas da UFG (HC-UFG) da Rede HU Brasil.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Glauber Pereira Pinto, matrícula SIAPE nº 219****;

Integrante Requisitante:

- Glauber Pereira Pinto, matrícula SIAPE nº 219****;

Integrantes Técnicos:

- Ricardo de Camargos Lopes, matrícula SIAPE nº 117****;

Integrante Administrativo:

- Marcella Fernandes Veloso, matrícula SIAPE nº 300****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

- I) realização de estudos preliminares;
- II) realização de gerenciamento de riscos;
- III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 30 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Washington Luiz Ferreira Rios
Superintendente HC-UFG/HU BRASIL
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 320, de 09 de junho de 2026

Reestruturação da Comissão de Gerenciamento de Resíduos do Hospital das Clínicas da UFG/HU Brasil

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-HU Brasil n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Gerenciamento de Resíduos do Hospital das Clínicas da UFG/HU Brasil, sendo composta pelos seguintes membros:

- Danielly Mendes Resende, matrícula SIAPE nº 202****;
- Divina Fernandes Silva Barbosa, matrícula SIAPE nº 112****;
- Giuliana Zago Geraldino, matrícula SIAPE nº 312****;
- Consuelo Aparecida de Paula, matrícula SIAPE nº 142****;
- Bruno Camara Lopes Costa, matrícula SIAPE nº 109****;
- Sueny Fujioka de Campos, matrícula SIAPE nº 312****;
- Cíntia Carla de Oliveira Fernandes, matrícula SIAPE nº 234****;
- Lorena Marques de Sousa, matrícula SIAPE nº 234****;
- Luciana Santana Monteiro, matrícula SIAPE nº 141****;
- Meyrivan Andrade de Aguiar, matrícula SIAPE nº 112****;
- Osmar Alves Dias, matrícula SIAPE nº 114****;
- Vania Hilário Tavares, matrícula SIAPE nº 103****.

Art. 2º Revogar a Portaria - SEI nº 336, de 02 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 374, de 02 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Washington Luiz Ferreira Rios
Superintendente HC-UFG/HU BRASIL
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 321, de 09 de junho de 2026

Comissão de Seleção para Processo Seletivo - Chefe da Unidade de Regulação Interna

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-HU BRASIL n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019.

Conforme o processo nº 23760.013664/2026-80 e considerando a Norma SEI Nº 2/2022/DGP-HU BRASIL [24394067](#).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Seleção (COMISE) responsável pela condução do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Regulação Interna, junto ao Setor de Contratualização e Regulação, ligada à Superintendência do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, da rede HU BRASIL, que será composta pelos seguintes membros titulares:

- Deborah Rosa Sebastiana Francisco Souza Ferreira (Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas), SIAPE nº 234**** - membro;

- José Garcia Neto (Gerente Administrativo), SIAPE nº 117**** - membro;

- Luiz Antônio Pereira (Chefe do Setor de Contratualização e Regulação), SIAPE nº 188**** - Coordenador da Comissão;

- Maria Conceição de Castro Antonelli Monteiro de Queiroz (Gerente de Atenção à Saúde), SIAPE nº 212**** - membro;

- Washington Luiz Ferreira Rios (Superintendente), SIAPE nº 143**** - membro.

§1º - A COMISE/HC-UFG é responsável por toda a logística referente à primeira e à segunda fase do processo seletivo.

§2º - A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 2º - Nas ausências funcionais dos membros titulares, o substituto assume a participação na COMISE/HC UFG, que será convocado de acordo com o cargo do processo seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Washington Luiz Ferreira Rios
Superintendente HC-UFG/HU BRASIL
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 322, de 09 de junho de 2026

Edital de Seleção - Função Gratificada de Chefe da Unidade de Regulação Interna (URI)

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-HU BRASIL nº 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e

Considerando a instituição da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Função Gratificada conforme Portaria - SEI nº 321, de 09 de junho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 462 de 09 de junho de 2026, e

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço HU BRASIL nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da HU Brasil - Hospitais Universitários Federais, bem como a alteração constante da Norma SEI nº 5/2025/DGP-HU BRASIL,

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Regulação Interna (URI)**, junto ao Setor de Contratualização e Regulação, ligada à Superintendência, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG).

Art. 2º No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede HU BRASIL e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.

§1º Se o candidato for de outro órgão ou empresa pública, será necessário incluir, no ato de inscrição do processo seletivo, documento de manifestação de anuência do gestor máximo da instituição pública, de origem.

Art. 3º Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede HU BRASIL ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na HU BRASIL.

Art. 4º Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede HU BRASIL, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

I - Formação superior completa ou;

II - Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;

III - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

IV - Ser empregado efetivo da Rede HU BRASIL ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

V - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

VI - Não ter sofrido penalidade disciplinar, **em razão de assédio**, nos últimos 05 (cinco) anos;

VII - A Certidão de Inexistência de Penalidade por Assédio nos últimos 5 anos e de qualquer outra penalidade nos últimos 2 anos, deverá ser solicitada pelo candidato que for aprovado neste processo seletivo, na última etapa, ou seja, após a divulgação do resultado final, diretamente em <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/correicao/certidoes>

VIII - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;

IX - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL.

Art. 5º Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-HU BRASIL.

a) Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail: **comise.hc-ufg@ebserh.gov.br**.

b) Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

Art. 6º O período de inscrição será de **10 a 19 de junho de 2026**. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados por meio do formulário de inscrição, conforme segue, no link: <https://forms.gle/K1enUH516qf8xLgY8>

a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL);

b) declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL;

c) currículo, que deverá obedecer ao formato Lattes, e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL.

Art. 7º O processo seletivo será composto por duas fases, sendo:

a) primeira fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

b) segunda fase: entrevista comportamental, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 8º Na primeira fase serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no artigo 4º. da Norma SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-HU BRASIL.

I - A classificação na primeira fase, referente à análise curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL.

II - Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas à Unidade de Regulação Interna, especialmente aquelas vinculadas à regulação do acesso e à gestão da oferta assistencial no âmbito hospitalar, tais como Cursos ou treinamentos em regulação em saúde; Capacitação em protocolos de regulação e fluxos assistenciais; Formação em monitoramento e análise de indicadores hospitalares; conhecimento em sistemas utilizados na regulação, incluindo: SIGTAP, CNES, TABWIN/TABNET; experiência em gestão de contratos.

III - Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas à Unidade de Regulação Interna, tais como Cursos ou especializações em gestão em saúde, saúde pública ou administração hospitalar; Capacitação em planejamento, monitoramento e avaliação de serviços de saúde; Formação em auditoria em saúde e gestão da qualidade; Capacitação em sistemas de informação do SUS, incluindo: SIH/SUS, SIA/SUS, experiência em atividades administrativas de órgãos gestores da RAS (SES ou SMS);

§1º Será publicado o resultado preliminar da primeira fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da primeira fase.

Art. 9º Participarão da segunda fase, referente à entrevista comportamental, os melhores classificados na primeira fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos - Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos - Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos - Até a 5ª classificação.

§1º O Superintendente do HC-UFG poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª fase do processo seletivo em até quatro vezes o limite definido acima.

Art. 10 A segunda fase do processo seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL.

§1º Será publicado o resultado preliminar da segunda fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da segunda fase.

Art. 11 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **comise.hc-ufg@ebserh.gov.br**.

I - É de exclusiva responsabilidade do (as) candidato (a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

II - O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

III - O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos (as) os (as) candidatos (as) do processo seletivo que se enquadrem na situação objeto do recuso, independente de terem recorrido.

IV - A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

V - Os recursos referentes à primeira etapa (avaliação curricular) e segunda etapa (entrevista comportamental) serão avaliados pela Comissão de Seleção.

Art. 12 O cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	10 de junho de 2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	10 a 19 de junho de 2026
1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR	22 e 23 de junho de 2026
RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE DE ANÁLISE CURRICULAR	24 de junho de 2026
PERÍODO DE RECURSO - 1ª FASE	25 e 26 de junho de 2026
ANÁLISE DO RECURSO - 1ª FASE	29 de junho de 2026
RESULTADO FINAL - 1ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE	29 de junho de 2026
2ª FASE: ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	30 de junho e 01 de julho de 2026
RESULTADO PRELIMINAR 2ª FASE - ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	02 de julho de 2026
PERÍODO DE RECURSO - 2ª FASE	03 a 06 de julho de 2026
ANÁLISE DO RECURSO - 2ª FASE	07 de julho de 2026
RESULTADO FINAL 2ª FASE	08 de julho de 2026

Art. 13 O resultado do processo seletivo será divulgado aos candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 14 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do HC-UFG, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

Art. 15 Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da HU BRASIL exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

Art. 16. Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 – DGP/HU BRASIL, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-HU BRASIL.

Art. 17 Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Nº 462, terça-feira, 09 de junho de 2026

Prof. Dr. Washington Luiz Ferreira Rios
Superintendente HC-UFG/HU BRASIL
(Assinado eletronicamente)

Anexo I - Ficha de Inscrição no Processo Seletivo ([46351370](#))

Anexo II - Norma SEI 2/2022 - DGP/HU BRASIL ([24394067](#))